



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 870

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....	1
Secretaria de Planejamento e Gestão.....	5
Secretaria de Finanças.....	6
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	10
Secretaria da Educação.....	10
Secretaria da Saúde.....	15
Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte.....	15

Atos do Poder Executivo

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR EDITAL Nº 02/2013, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA, torna pública a retificação do edital de abertura de inscrições nº 01/2013, de 14 de outubro de 2013, conforme se segue:

1 - No item 2.1.1 do ANEXO III (RESPONSABILIDADES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS), onde se lê:

2.1.1 AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Desempenhar as atividades relativas ao planejamento, preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;

- Desempenhar as atividades de vigilância, limpeza, monitoramento, manutenção e organização da infraestrutura escolar, além do disposto na normativa vigente;

- Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal;

- Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;

- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação;

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

- Participar de reunião de trabalho;

- Participar de cursos de formação permanente;

- Zelar pelo fiel cumprimento da normativa vigente;

- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.1 - leia-se:

2.1.1 AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Fazer o transporte de pessoas e de mercadorias, de acordo com as demandas apresentadas;

- Zelar e manter limpos os veículos sob sua responsabilidade;

- Comunicar ao respectivo setor sobre qualquer necessidade de manutenção percebida nos veículos;

- Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;

- Executar tarefas de média complexidade que exijam habilidades motoras e médio esforço físico de apoio às atividades administrativas na área de transporte;

- Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal;

- Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;

- Participar de reunião de trabalho;

- Participar de cursos de formação permanente;

- Zelar pelo fiel cumprimento da normativa vigente;

- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

- Efetuar demais tarefas correlatas à sua função;

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2 - Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Palmas/TO, 17 de outubro de 2013.

Carlos Enrique Franco Amastha
Prefeito de Palmas-TO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGR/NO 2713, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

os servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 14 de outubro de 2013:

Secretário Executivo – DAS-1:
MÁRIO BEZERRA GUIMARÃES.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Secretário Executivo I – DAS-2:
ROMÃO MIRANDA VIDAL.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços – DAS-2:
IAPURE OSLEAN.

PORTARIA/SEGRINº 2714, de 21 de outubro de 2013

Superintendente de Trabalho e Emprego – DAS-2:
ILDEMAR BARBOSA RODRIGUES VALDUGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

Diretor de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços – DAS-4:
GUILHERME ANTÔNIO MANTOVANI.

DISPENSAR

os servidores adiante relacionados, das funções gratificadas que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 14 de outubro de 2013:

Diretor de Promoção e Qualificação Profissional do Trabalho, Emprego e Renda – DAS-4:
EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES NAVES.

Chefe da Divisão de Finanças – FG-4:
LELIAN BENEVIDES PEIXOTO LIMA.

Diretor de Inclusão Social e Produtiva – Banco do Povo – DAS-4:
VALDEMAR DO CARMO PEREIRA.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG-4:
ENI ROSA WIECZOREK.

Diretor de Articulação Institucional do Trabalho, Emprego e Renda – DAS-4:
WANIA LUZIA SEVERO NETO VIDAL.

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Parques Industriais – FG-4:
RENATO FIRMIANO PEREIRA CARVALHO.

Diretor de Ciências e Inovação – DAS-4:
JOSÉ CELSO CARBONAR.

Chefe da Divisão de Intermediação e Mão de Obra – FG-4:
MARINETTE GUSTAVA SENDESKI GREQUI;
JANETE OLIVEIRA BRITO.

Diretor de Capacitação Profissional – DAS-4:
OMAR RAIMUNDO DE PAULA TEIXEIRA.

Chefe da Divisão de Monitoramento de Avaliação do Trabalho – FG-4
CARLOS HONORATO PINHÃO;
DEUSELINE GOMES PINTO;
JURANDI OLIVEIRA DE ALMEIRA;
LINDALVA ALVES DA SILVA;
MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA;
NUVIO NUNES.

Chefe do Núcleo Setorial de Finanças e Recursos Humanos – DAS-7:
EFIGÊNIA VIEIRA DE OLIVEIRA.

Assessor Técnico II – DAS-7:
KÍRIAM MARTINS GUEDES;
ADVAN RODRIGUES DA SILVA;
JARDENE MENDES SALES.

Chefe da Divisão de Monitoramento – FG-4:
MÁRCIO ORIONE ALVES FEITOSA.

Gerente de Ensino a Distância – DAS-7:
ALDENIR RIBEIRO DA CUNHA.

Gerente Pedagógico – DAS-7:
PEDRO PEREIRA TORRES.

Chefe da Divisão de Qualificação Profissional – FG-4:
MARIA SUELY ARAÚJO SILVA.

Gerente de Inovação – DAS-7:
CARLA FERNANDES BARBOSA.

Chefe da Divisão de Atendimento – FG-4:
JESUAN CARDOSO DA SILVA.
CÍCERA MIRANDA DA SILVA;
ELIVETE ALVES DE SOUZA;
MARIA MOURA BRITO;
RAIMUNDO DONATO DA SILVA JÚNIOR.

Gerente de Geração de Renda – DAS-7:
MARCOS ACÁCIO CARVALHO BISON.

Gerente de Contabilidade e Administração – DAS-7:
ALENOMAR ABREU DE CARVALHO.

Chefe da Divisão de Geração de Renda – FG-4:
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BANDEIRA;
ROSÂNGELA CRISTINA GOMES.

Gerente de Projetos – DAS-7:
JOSÉ MARCOS SILVA CARDOSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-0313

Chefe da Divisão de Serviços Gerais - FG-4:
NERCINA BARBOSA DA SILVA.

Chefe da Divisão de Atividade Comercial – FG-3:
IVONETE SILVA NASCIMENTO.

Chefe da Divisão de Benefícios e Incentivos Empresariais
– FG-3:
ALEX SANDRO LIMA BATISTA.

Chefe da Divisão de Serviços Gerais – FG-3:
SOELIA DIAS GONÇALVES.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2715, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de
Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de
2013, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora ELAINE LACERDA
MILAGRES, do cargo de Professor – PII-40h, lotada na Secretaria
Municipal da Educação, a partir 8 de agosto de 2013.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2716, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de
Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de
2013, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho do servidor GUIOMAR NOGUEIRA
LOPES, do cargo de Professor – PII-40h, lotado na Secretaria
Municipal da Educação, a partir 1º de agosto de 2013.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2717, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de
Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e
Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

ALTERAR

o contrato de trabalho do servidor FRANCIJANES ALVES
DE SOUSA SÁ, matrícula 413011698, cargo de Professor - PII,
quanto a carga horária, de 20h para 40h, lotado na Secretaria
Municipal da Educação, a partir de 25 de setembro de 2013.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2718, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de
Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e
Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

ALTERAR

o contrato de trabalho da servidora MARIA HELENA
FERNANDES VIEIRA SILVA, matrícula 413011321, cargo de
Professor - PII, quanto a carga horária, de 20h para 40h, lotado
na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 23 de setembro
de 2013.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2719, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de
Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria/Segri/nº 2562, de 9 de outubro de 2013, na parte
que rescindiu o contrato de trabalho de FRANCISMAR OLIVEIRA
DA SILVA, matrícula 413013114, do cargo de Motorista, com
lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2720, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de
Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria/Segri/nº 2693, de 17 de outubro de 2013, na
parte que exonerou os adiante relacionados, dos cargos que
específica, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos:

Assessor Técnico II – DAS-7:
413014341 – VINICIUS DE ALCANTARA BUZACHI GARCIA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
413012330 – VÂNIA MACHADO GUIMARÃES RODRIGUES.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2721, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de

Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

LUCIANO COELHO DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Técnico I - DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de outubro de 2013.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2722, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

LUCIANO COELHO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, DAS-7, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de outubro de 2013.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2723, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria/Segri/nº 2550, de 9 de outubro de 2013, na parte que rescindiu o contrato de trabalho dos adiante relacionados, dos cargos que especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Psicóloga:
413011825 – CLECIARA SOUSA DUARTE;
413011813 – PATRÍCIA GOUVEIA DINIZ OLIVEIRA.

Assistente Administrativo:
413012466 - GUSTAVO REIS NUNES;
413012877 – JANE DA SILVA VIDAL.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2724, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria/Segri/nº 2552, de 9 de outubro de 2013, na parte que rescindiu o contrato de trabalho dos adiante relacionados, do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social:

413011890 – ANA KAROLINE MILHOMENS BARBOSA DE OLIVEIRA;
413012520 – CARMEM CASTELO ABREU.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2725, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria/Segri/nº 2298, de 29 de agosto de 2013, na parte que nomeou ÂNGELA VICTORIA NEME, no cargo de Gerente de Convênios, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2726, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

ÂNGELA VICTORIA NEME, para exercer o cargo de Gerente de Convênios, DAS-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de outubro de 2013.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2727, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora POLLYANA MOTA PRATES, matrícula 413010795, do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir desta data.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2728, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

CLODOALDO RODRIGUES DE LACERDA, do cargo de Assessor Técnico I - DAS-6, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a partir desta data.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2729, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria/Segri/nº 2708, de 18 de outubro de 2013, na parte que nomeou LUIGUE SOARES BRANDÃO, do cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Administração e Finanças – DAS-7, com lotação no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2730, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

CLODOALDO RODRIGUES DE LACERDA, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Administração e Finanças – DAS-7, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a partir desta data.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2731, de 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

os adiante relacionados, para exercer as funções gratificadas que especifica, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a partir de 14 de outubro de 2013:

Chefe da Divisão de Serviços Gerais – FG-4:
JACKELINE RÚBIA MARQUES.

Chefe da Divisão de Normas e Procedimentos – FG-4:
LUIGUE SOARES BRANDÃO.

Palmas, 21 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e outros.
VALOR: Valor total de R\$ 36.864,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato ficará adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
BASE LEGAL: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2012 da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, tudo constante do processo administrativo n.º 2013031639, consoante as Leis Federais nsº 10.520/2002 e 8.666/1993; Decretos Municipais nsº 218/2007 e 273/2012; e Decreto Federal nº 7.892/2013.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Funcional Programática: 03.6900.04.122.0065.2703; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 53590199; consoante Nota de Empenho nº 12013.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Processo nº. 2013041677. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. Empresa Vencedora: P & P TURISMO LTDA. CNPJ: 06.955.770/0001-74, Item 01. Percentual de desconto ofertado pela agência sobre a comissão de 100% (cem por cento), valor estimado global R\$ 358.150,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais). Data da realização: 11/10/2013.

Palmas - TO, 17 de outubro de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2013

Processo nº. 2013034512. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER. Objeto: aquisição de tendas. Empresa Vencedora: COMERCIAL SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 15.140.678/0001-47, Item 01. Valor Global R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais). Data da realização do certame: 11/09/2013.

Palmas, 18 de outubro de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2013

Processo nº. 2013009002. Órgão Interessado: Secretaria

Municipal da Educação. Objeto: Registro de Preço visando à futura contratação para presta serviços de transporte de passageiros, com ônibus tipo urbano, higienizado, em excelente estado de conservação, capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com poltronas fixas, condutor devidamente habilitado, com quilometragem máxima de 150 quilômetros por dia/veículo. Empresa Vencedora: EXPRESSO MIRACEMA LTDA, CNPJ Nº 25.019.563/0001-52, Item: 01, Valor global R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Data da realização: 23/09/2013.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 16:00 horas do dia 31 de outubro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de materiais elétricos para iluminação natalina (lâmpadas), de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº. 2013051785. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações no endereço acima, das 09 às 12 e das 14 às 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 18 de outubro de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 01 de novembro de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2013, do tipo MENOR PREÇO, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de 265,6m² piso vinílico (incluso retirada de carpete existente) e de 40 (quarenta) metros linear de cantoneira de alumínio (acabamento em degraus), com fornecimento de materiais, nas dependências do Cine Cultura de Palmas, de interesse da Fundação Cultural de Palmas, processo nº 2013045287. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a Quadra 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 18 de outubro de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 15:30 horas (horário de Brasília) do dia 05 de novembro de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de equipamentos de áudio (multicabo, direct

box ativo, régua para AC, pedestal, amplificadores, cabeçote para baixo, microfone sem fio, telha manual de corrente para palco, case, caixa amplificadora e acústica, bumper para caixa acústica, fone de ouvido e cabos) para o Teatro Fernanda Montenegro em Palmas – TO, de interesse da Fundação Cultural de Palmas, processo nº 2013045037. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a Quadra 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 18 de outubro de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

Secretaria de Finanças

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PUBLICADO NO DIA 16/10/2013 NA EDIÇÃO Nº 867

A Gerência de Fiscalização e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, RETIFICA o Edital de Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais, tendo como Notificada a empresa MÍDIA EXTERIOR LTDA, relativa a Ordem de Serviço nº 201300201, publicado em 16/10/2013 na Edição nº 867, como segue:

Onde se lê: prazo de 02 (dois).
Leia-se: prazo de 03 (três) dias.

Palmas – TO, 17 de outubro de 2013.

Ricardo Ferreira Nominato
Gerente de Fiscalização e Tributação

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 21, IV da LC nº 115/2005, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj. 01, Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Razão Social	CNPJ/CPF	Autos de Infração
E2 ENGENHARIA LTDA.	08.473.584/0001-24	14/2013

Palmas, 18 de outubro de 2013.

Lenise Keley F. Gomes
Gerente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 21, IV da LC nº 115/2005, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj. 01 Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77103-010 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Razão Social	CNPJ/CPF	Processos
JOAO BOSCO DRUMOND MELLO SILVA	155.124.366-00	2013024874
MAURICIO FERNANDES ASMAR	394.362.251-72	2013042027

Palmas, 18 de outubro de 2013

Lenise Keley F. Gomes
Gerente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 21, IV, da LC nº 115, de dezembro de 2005, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj 01 Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação

Razão Social	CNPJ	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
SHP ENGENHARIA LTDA.		20130000248

Palmas, 18 de Outubro de 2013

Lenise Keley F. Gomes
Gerente

CÂMARA NÃO TRIBUTÁRIA**ACÓRDÃO Nº: 47/2013**

RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PROCESSO N.º: 41850/2009
RECORRENTE: CLÉLIO ROMILDO PIRES DE OLIVEIRA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002831

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do Código de Obras, referente a desrespeito a Notificação de Embargo de Obra, Auto de Infração nº. 002831. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não esteve presente na sessão de julgamento realizada em 19/09/2013. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela procedência total do Auto de Infração e mantido o valor da multa corroborando com o entendimento do Representante Fiscal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002831, referente ao processo n.º 41850/2009, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município. "Desrespeitando embargo de obra" imputado à CLÉLIO ROMILDO PIRES DE OLIVEIRA acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência do Auto de Infração nº. 002831 e do Processo nº. 41850/2009, e pela manutenção da multa no valor de R\$ 1.033,28 (mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos), corroborando com o entendimento do Representante Fiscal uma vez que o Recorrente não cumpriu as determinações legais, ou seja, não atendeu as exigências contidas na legislação in comento, portanto, cometeu a infração contida no dispositivo acima mencionado.

Palmas TO, 16 de outubro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 48/2013

PROCESSO N.º: 2008002003
RECORRENTE: J. A. DE VERAS
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Licença para Localização e Funcionamento

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do Código de Posturas, referente a exercício de atividade comercial ou similar sem o Alvará de Localização e Funcionamento Auto de Infração nº. 000464. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não esteve presente na sessão

de julgamento realizada em 19/09/2013. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela procedência total do Auto de Infração e mantido o valor da multa em R\$ 700,00 (setecentos reais) corroborando com o entendimento do Representante Fiscal. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000464, referente ao processo n.º 15070/2010, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município. "exercício de atividade comercial ou similar sem Alvará de Funcionamento" imputado à J. A. de Veras acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência do Auto de Infração e do Processo, e pela manutenção da multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), corroborando com o entendimento do Representante Fiscal uma vez que o Recorrente não cumpriu as determinações legais, ou seja, não atendeu as exigências contidas na legislação in comento, portanto, cometeu a infração contida no dispositivo acima mencionado, não possui o Alvará de Funcionamento e expor mercadorias fora do estabelecimento.

Palmas TO, 16 de outubro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 49/2013

PROCESSO N.º: 2007/34563 e 2007/33423
RECORRENTE: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Licença para Localização e Funcionamento

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do Código de Posturas, referente a exercício de atividade comercial ou similar sem o Alvará de Localização e Funcionamento Auto de Infração nº. 000273. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado esteve presente na sessão de julgamento realizada em 19/09/2013. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela procedência total do Auto de Infração e mantido o valor da multa em R\$ 700,00 (setecentos reais) corroborando com o entendimento do Representante Fiscal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000273, referente ao processos n.º 2007/34563 e 2007/33423, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município. "exercício de atividade comercial ou similar sem Alvará de Funcionamento" imputado à Serviço de Aprendizagem Industrial acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência do Auto de Infração e do Processo, e pela manutenção da multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) corroborando com o entendimento do Representante Fiscal uma vez que o Recorrente não cumpriu as determinações legais, ou seja, não atendeu as exigências contidas na legislação in comento, portanto, cometeu a infração contida no dispositivo acima mencionado, não possui o Alvará de Funcionamento.

Palmas TO, 16 de outubro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 50/2013

PROCESSO N.º: 2012033556
RECORRENTE: JACQUES DIAS DE MATOS
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003541

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação

de multa por descumprimento do Código de Obras, referente a desrespeito a Notificação de Embargo de Obra nº 001055, diante disso o Recorrente foi autuado através do Auto de Infração nº. 003541. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não esteve presente na sessão de julgamento realizada em 19/09/2013. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência total do Auto de Infração e cancelada multa corroborando com o entendimento do Representante Fiscal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003541, referente ao processo n.º 2012033556, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município. "Desrespeitando embargo de obra" imputado à Jacques Dias de Matos acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração n.º. 003541 e do Processo n.º. 2012033556, e pelo cancelamento da multa, corroborando com o entendimento do Representante Fiscal uma vez que o Recorrente cumpriu as determinações legais, ou seja, atendeu as exigências contidas na legislação in comento, portanto, não cometeu a infração contida no dispositivo acima mencionado.

Palmas TO, 16 de outubro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 51/2013

PROCESSO N.º: 22745/2010
RECORRENTE: VERBO BANCA E LIVRARIA LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Licença para Localização e Funcionamento

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do Código de Posturas, referente a exercício de atividade comercial ou similar sem o Alvará de Localização e Funcionamento Auto de Infração nº. 006698. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado esteve presente na sessão de julgamento realizada em 25/09/2013. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela procedência total do Auto de Infração e mantido o valor da multa em R\$ 300,00 (trezentos reais) corroborando com o entendimento do Representante Fiscal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006698, referente ao processos n.º 22745/2010, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município. "exercício de atividade comercial ou similar sem Alvará de Funcionamento" imputado à Verbo Banca e Livraria Ltda acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência do Auto de Infração e do Processo, e pela manutenção da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) corroborando com o entendimento do Representante Fiscal uma vez que o Recorrente não cumpriu as determinações legais, ou seja, não atendeu as exigências contidas na legislação in comento, portanto, cometeu a infração contida no dispositivo acima mencionado, não possui o Alvará de Funcionamento.

Palmas TO, 16 de outubro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 52/2013

PROCESSO N.º: 20858/2010
RECORRENTE: GILMAR GOMES DOS SANTOS

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Licença para Localização e Funcionamento

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do Código de Posturas, referente a exercício de atividade comercial ou similar sem o Alvará de Localização e Funcionamento Auto de Infração nº. 003622. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado esteve presente na sessão de julgamento realizada em 25/09/2013. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela procedência total do Auto de Infração e mantido o valor da multa em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) corroborando com o entendimento do Representante Fiscal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003622, referente ao processo n.º 20858/2010, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município. "exercício de atividade comercial ou similar sem Alvará de Funcionamento" imputado à Gilmar Gomes dos Santos acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência do Auto de Infração e do Processo, e pela manutenção da multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), corroborando com o entendimento do Representante Fiscal uma vez que o Recorrente não cumpriu as determinações legais, ou seja, não atendeu as exigências contidas na legislação in comento, portanto, cometeu a infração contida no dispositivo acima mencionado, não possui o Alvará de Funcionamento.

Palmas TO, 16 de outubro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 53/2013

PROCESSO N.º: 15070/2010
RECORRENTE: ZUM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Exploração de publicidade em logradouro público.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do Código de Posturas, referente a exercício de atividade comercial ou similar sem o Alvará de Localização e Funcionamento Auto de Infração nº. 004969. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado esteve presente na sessão de julgamento realizada em 02/10/2013. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela procedência total do Auto de Infração e mantido parcialmente o valor da multa em R\$ 500,00 (quinhentos reais) corroborando com o entendimento do Representante Fiscal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004969, referente ao processo n.º 15070/2010, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município. "Exploração de publicidade em logradouro público sem autorização da Prefeitura" imputado à Zum Comércio de Peças Automotivas Ltda acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência do Auto de Infração e do Processo, e pela redução da multa para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) corroborando com o entendimento do Representante Fiscal uma vez que o Recorrente não cumpriu as determinações legais, ou seja, não atendeu as exigências contidas na legislação in comento, portanto, cometeu a infração contida no dispositivo acima mencionado, explorou publicidade em logradouro público sem autorização da Prefeitura.

Palmas TO, 16 de outubro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 54/2013

PROCESSO N.º: 2011042019

RECORRENTE: STANCORP PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002635

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do Código de Obras, referente a desrespeito a Notificação de Embargo de Obra nº 001442, diante disso o Recorrente foi autuado através do Auto de Infração nº. 002635. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não esteve presente na sessão de julgamento realizada em 25/09/2013. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela procedência total do Auto de Infração e mantido o valor da multa corroborando com o entendimento do Representante Fiscal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002635, referente ao processo n.º 2011042019, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município. "Desrespeitando embargo de obra" imputado à STANCORP PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração nº. 002635 e do Processo nº. 2011042019, e pelo cancelamento da multa, corroborando com o entendimento do Representante Fiscal uma vez que o Recorrente cumpriu as determinações legais, ou seja, atendeu as exigências contidas na legislação in comento, portanto, não cometeu a infração contida no dispositivo acima mencionado.

Palmas TO, 16 de outubro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº.: 55/2013

PROCESSO N.º: 21737/2010

RECORRENTE: ANTONIA VENANCIO DA LUZ

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: Exercer atividade comercial sem Alvará de Localização e Funcionamento

EMENTA: Processo administrativo por infringir o artigo 324 do Código de Postura do Município, Lei nº 371/92, Auto de Infração nº 003940 valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Versam os presentes autos sobre o Auto de Infração nº 003940 de 27 de maio de 2010, onde a Recorrente foi autuada em função do exercício da atividade comercial sem a prévia licença de Localização e Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal de Palmas. Não houve ciência por parte do interessado em relação ao Auto de Infração. O Responsável teve 05 (cinco) dias para apresentar a defesa, contados a partir do recebimento do AR do Auto de Infração, tendo esse prazo se esgotado em 06 de setembro de 2010, e não apresentada a defesa, sendo então considerado Revel em 13 de setembro de 2010. Intimado do Julgamento de 1ª Instância por Aviso de Recebimento-AR o Recorrente apresentou recurso tempestivo no dia 15 de dezembro de 2010. JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA: Diante dos fatos, foi reconhecido como infringido o artigo 324 do Código de Postura do Município, Lei nº 371/92, sendo favorável a aplicação da penalidade cabível com sanção de multa nos termos do Art. 514 da Lei nº 371/92. Foi arbitrado o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) referente à infração. O Interessado foi intimado a tomar conhecimento do presente julgamento, bem como efetuar o pagamento da pena de multa em 10 (dez) dias, ou apresentar Recurso Voluntário. REPRESENTAÇÃO FISCAL PARECER REFIS nº 19/2012, o Auto de Infração corresponde com os fatos, onde denota-se que o Recorrente não cumpriu com as determinações legais, ou seja, não realizou as obrigações pertinentes à obtenção de Alvará de Funcionamento antes do início de suas atividades comerciais e que infringiu a lei, sendo

sugerido a procedência do Auto de Infração. Na sentença de 1ª Instância (folhas 11/15) a julgadora entendeu que houve sim infração a legislação urbanística, mais especificamente ao Código de Posturas Municipal Lei nº 371/92, artigo 324 confirmando a autuação e perpetrando a condenação ora em debate. O contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 21/08/2013. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido acordão os conselheiros desta câmara que, diante de todos os fatos apresentados e consubstanciados na legislação vigente e na jurisprudência dominante, e considerando a decisão de 1ª Instância, e parecer da representação fiscal, manifestamos pela manutenção da penalidade de multa, adotando o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Palmas/TO, 16 de outubro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cassius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº.: 56/2013

PROCESSO N.º: 025721/2011

RECORRENTE: Dirceu Luiz Schneider

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: Desrespeito a Notificação de Embargo de Obra

EMENTA: Versão os autos sobre o auto de infração Auto de Infração nº 004181 datado de 23 de abril de 2012, ocasião em que foi desrespeitado a Notificação de Embargo de Obra nº 6270 em 27 de abril de 2011. Não houve ciência do autuado na Notificação do Embargo de Obra, onde teve 05 dias para apresentação de defesa, tendo o prazo se esgotado tornando-se Revel em 01 de fevereiro de 2013. Intimado por AR, o autuado apresentou recurso tempestivo em 14 de março de 2013 alegando que: Que pela leitura da peça fiscal sob comento, que a infração grafada no Auto de Infração é o art. 298, III da Lei nº 045/90. Observa-se que a referida Lei foi alterada pela LC 224/2010 e o inciso III foi revogado e substituído por uma tabela. Assim por a Lei não tipificar precisamente a penalidade, por ser um artigo que não inciso ou parágrafo, mas apenas composto por uma tabela fere claramente o princípio constitucional da legalidade e ampla defesa. JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA: O Julgador de 1ª Instância, entendeu que a infração prescrita do Art. 309 da Lei nº 045/90 ocorreu, considerando que o interessado após embargo, desrespeitou o mesmo mantendo a obra em atividade, o que torna o infrator suscetível as sanções da lei, motivo pelo qual o mesmo é favorável a aplicação da penalidade cabível no valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais). REPRESENTAÇÃO FISCAL Conforme PARECER REFISC nº 106/2013 o Representante Fiscal conclui que o Auto de Infração foi produzido em 23 de abril de 2012, contendo a informação do ato infracional pelo art. 298, III da LC 224 de 2010, no entanto o referido artigo não especifica incisos, tornando sem efeito a multa pretendida, concluindo pelo CANCELAMENTO da Notificação de Embargo nº 006270 e do Auto de Infração nº 004181 e o arquivamento do Processo Administrativo nº 2011-025721. O contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 02/10/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado, discutido, acórdão os conselheiros desta câmara que, manifestamos favorável a ANULAÇÃO do Auto de Infração e da Notificação de Embargo de Obra e o arquivamento do processo, uma vez que o Artigo 298, III da LC 224 de 2010 não especifica incisos, tornando sem efeito a multa proferida. SALVO MELHOR JUÍZO, é o PARECER.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cassius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA /SEISP N.º 96 de 14 outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 26 Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Designar a equipe, para acompanhar e fiscalizar os serviços pertinentes ao Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 004/2013 de 11 de julho de 2013, que entre si celebram na forma e condições seguintes: de um lado o contratante, o Município de Palmas, e de outro, como contratada, a empresa Terra Clean Comercial Ltda.

I - Equipe de Fiscalização:

- a) Erisvan Alvino Sousa, matrícula nº. 145811
- b) Roberto Rios Jorge, matrícula nº. 298281;
- c) Salvador Calixto de Carvalho, matrícula nº. 137751;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para esta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 97/2013, de 18 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os serviços abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº. 2013041439, objeto do CONTRATO nº. 152/2013, firmado com a Empresa, SANTA FÉ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.869.754/0001-07.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	NELSON MATUOCA	108601

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 dias do mês de outubro de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2013

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: SANTA FÉ SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Confecção de estruturas metálicas (formato de estrelas) para iluminação natalina.
PRAZO: à partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013.
VALOR: 354.900,00n (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
RECURSOS: UO: 6300, Classificação funcional: 15.451.0124-1226, vínculo: 001000199, Natureza Despesa: 33.90.39, Sub-elemento: 2300, conforme NE 11755.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Proc. nº 2013041439.
SIGNATÁRIOS: MARCÍLIO ÁVILA – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – CONTRATANTE e SANTA FÉ SERVIÇOS LTDA - por seu representante legal – CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2013.

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1426 de 14 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora Evelyn da Silva Santos, matrícula funcional nº 254491, cargo: Professor Nível I, 20h, função: Professor Auxiliar, para a Escola Municipal Educandário Evangélico Pastor Moisés Martins da Rocha, código de lotação nº 29.2.16, a partir de 08/10/2013.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para FUNDEB - 060 código nº 472.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de

dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1427 de 14 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora Eliene Luiz Benmuyal da Costa Freitas, matrícula funcional nº 413010533, cargo: Professor Nível II, 40h, função: Professor de Séries Iniciais, para a Escola Municipal Paulo Freire, código de lotação nº 29.2.32, a partir de 08/10/2013.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para FUNDEB - 060 código nº 472.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1432 de 14 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor Manoel Messias Antônio de Lima, matrícula funcional nº 981631, cargo: Professor Nível II, 20h, função: Professor de História, para a Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, código de lotação nº 29.2.7, a partir de 08/10/2013.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para FUNDEB - 060 código nº 472.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1433 de 14 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor Rogério Barros de Lucena, matrícula funcional nº 299731, cargo: Professor Nível I, 20h, função: Professor de Séries Iniciais, para a Escola Municipal

Jorge Amado, código de lotação nº 29.2.21, a partir de 24/09/2013.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para FUNDEB - 060 código nº 472.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1435 de 14 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor Aprígio Rodrigues Costa, matrícula funcional nº 413011639, cargo: Professor Nível II, 40h, função: Professor de Séries Iniciais, para a Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, código de lotação nº 29.2.7, a partir de 04/09/2013.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para FUNDEB - 060 código nº 472.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1436 de 14 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Remover a servidora Neuzilene Antunes da Rocha Xerente, matrícula funcional nº 413010389, cargo: Professor Nível I, 40h, função: Professor da Educação Infantil, para o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, código de lotação nº 29.3.22, a partir de 08/10/2013.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para FUNDEB - 060 código nº 474.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1443 de 14 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Remover a servidora Cristiane Aguiar Alves, matrícula funcional nº 381321, cargo: AAE, função: Limpeza, para a SEMED – Gerência de Recursos Humanos, código de lotação nº 171.1.3.1, a partir de 04/10/2013.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para MDE código nº 470.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1444 de 15 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder o gozo de 30 (trinta) dias das férias da servidora Fátima Aparecida Borges Alves, cargo: Professor nível II, função Técnica, matrícula funcional nº 1115932, lotado (a) no (a) SEMED – Diretoria de Planejamento e Orçamento, relativa ao período aquisitivo de 2011 a 2012, suspensas pela Portaria/GAB/SEMED nº 783/2013 a serem usufruídas no período de 21/10/13 a 25/10/2013 e 31/12/13 a 23/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quinze dias do mês de outubro de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 1.498, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Portaria nº 575 de 2009, que dispõe estratégias e procedimentos de matrícula para a Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de avaliação da capacidade de atendimento da rede pública a fim de levantar os necessários insumos para acolher a demanda de matrícula;

CONSIDERANDO como princípio a democratização do acesso e da permanência, bem como o princípio de equidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Capítulo III da Portaria nº 575 de 2009, que dispõe estratégias e procedimentos de matrícula para a Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III

DO CADASTRO E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

SEÇÃO I

DO SISTEMA ON LINE DE CADASTRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

“Art. 11. O Sistema On-line de Cadastro da Educação Infantil (SOCEI) na Rede Pública do Sistema Municipal de Educação será por meio do endereço: semed.palmas.to.gov.br/socei

§ 1º Considera-se cadastro o levantamento da demanda existente, a fim de buscar a viabilização do atendimento e, em não havendo possibilidade de vagas suficientes em curto prazo, definir a prioridade de atendimento mediante critérios estabelecidos neste capítulo.

§ 2º(...)

§ 3º O Cadastro será feito mediante o preenchimento dos dados no SOCEI.

§ 4º A Unidade Educacional - UE entregará aos pais ou responsáveis o protocolo de inserção no SOCEI.

Art. 12. O cadastro poderá ser realizado no SOCEI ou na Unidade Educacional mais próxima da residência da criança, que atenda a Educação Infantil.

§ 1º No momento do cadastro, os pais ou responsáveis indicarão 3 (três) opções de Unidades Educacionais mais próximas a sua residência.

§ 2º O cadastro deverá ser realizado, prioritariamente, pelos pais ou responsáveis legais da criança.

§ 3º Todos os dados informados no cadastro, são de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, sendo obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios no ato da matrícula.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis legais não comprovem as informações do SOCEI, a matrícula não poderá ser efetivada e as informações não evidenciadas serão alteradas no Sistema On-line de Cadastro da Educação Infantil.

§ 5º O preenchimento dos dados do cadastro do SOCEI, na Unidade Educacional, durante a segunda quinzena de outubro, deverá ser realizado, prioritariamente, pelo Secretário da Instituição ou pelo Orientador Educacional.

Art. 13. O cadastro no SOCEI estará disponível na segunda quinzena de outubro.

§ 1º Serão priorizados os cadastros realizados na segunda quinzena de outubro para as vagas disponíveis no início de cada ano letivo, nas Unidades Educacionais.

§ 2º A divulgação dos cadastros classificados, para as vagas existentes no início de cada ano letivo, será realizada via SOCEI e na Unidade Educacional, na primeira quinzena do mês de dezembro.

§ 3º A partir de 1º de novembro, o SOCEI continuará disponível para preenchimento de novos cadastros.

Art. 14. A lista com o resultado da classificação dos cadastros, em cada Unidade Educacional, será afixada em local de fácil visualização, durante o período da efetivação da matrícula, para que a comunidade realize o acompanhamento do preenchimento das vagas.

Art. 15. Para o preenchimento dos dados do cadastro no SOCEI, serão necessários os seguintes documentos:

I – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

II - comprovante de residência no município de Palmas, com CEP;

III – certidão de nascimento ou carteira de identidade (RG) da criança.

§ 1º O comprovante de residência deverá ser recente, até três meses antecedentes à data do cadastro.

§ 2º O cadastro será realizado normalmente para as crianças que não possuírem certidão de nascimento ou RG, e os pais ou responsáveis legais serão orientados a providenciar a documentação, assinando termo de compromisso em que conste o período necessário para a entrega do(s) documento(s) à UE.

§ 3º Nos casos em que os pais ou responsáveis legais não providenciarem a certidão de nascimento ou RG da criança, a situação será informada ao Conselho Tutelar, para as providências cabíveis.

§ 4º Os documentos serão utilizados para o preenchimento do cadastro no SOCEI.

Art. 16. Os cadastros serão classificados, conforme os critérios abaixo, priorizando a criança que:

I – esteja em Medida de Proteção de Acolhimento Institucional – ECA Art. 101, inciso VII;

II – possua Necessidade Educacional Especial;

III – esteja inserida no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

IV – tenha pais ou responsáveis legais com alguma Deficiência Física;

V – tenha irmão(s) matriculado(s) na UE, onde a vaga é pleiteada.

Art. 17. Quando houver empate na classificação do cadastro, serão considerados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

I – data do cadastro no SOCEI;

II - a idade relativa à turma, priorizando a criança com maior idade;

III – a residência mais próxima;

IV - a existência de irmão que estuda na mesma UE e que seja atendido no horário concomitante ao da vaga solicitada.

Art. 18. O cadastro deverá ser atualizado, anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro.

§ 1º Não haverá renovação automática do cadastro no SOCEI.

§ 2º Os pais ou responsáveis legais pela criança cadastrada ainda não matriculada, ao iniciar novo período de cadastro, deverão atualizar novamente as informações do cadastro, a fim de manifestar o interesse pela vaga e manter os dados atualizados.

Art. 19. Quando o número de crianças cadastradas for maior que o número de vagas, a prioridade de atendimento deverá ser definida de acordo com a classificação dos cadastros no SOCEI.

Parágrafo único: O número de vagas oferecidas obedecerá ao disposto na legislação e nas normas pertinentes.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR DA UNIDADE EDUCACIONAL QUE OFERTA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20. Compete à Direção das Unidades Educacionais

que ofertam Educação Infantil:

I – divulgar a comunidade o período de cadastro de crianças de 0 a 5 anos, bem como a data de divulgação dos resultados para preenchimento das vagas;

II – realizar o preenchimento do cadastro no SOCEI de crianças de 0 a 5 anos cujos pais ou responsáveis legais estejam interessados em vaga;

III – orientar o profissional responsável pelo cadastro para o correto preenchimento do SOCEI;

IV – orientar os pais ou responsáveis legais pela criança cadastrada sobre a importância de manter atualizados os dados cadastrais no SOCEI;

V – afixar a relação nominal das crianças com a classificação do cadastro para efetivação da matrícula, em local visível, para ciência e acompanhamento dos interessados e da comunidade;

VI – convocar os pais ou responsáveis legais pela criança, na ocorrência de vaga, obedecendo à classificação do cadastro no SOCEI, para realização da matrícula.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 21. A matrícula somente será efetivada, após a divulgação dos cadastros selecionados na primeira quinzena de dezembro e confirmação dos pais ou responsáveis legais, mediante o preenchimento da ficha de matrícula na UE.

Parágrafo Único: O prazo máximo para que os pais ou responsáveis efetive a matrícula da criança cujo cadastro foi selecionado será de cinco (5) dias úteis.

Art. 22. Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão levar cópias dos seguintes documentos para anexar à ficha de matrícula:

I – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

II - comprovante de residência recente, com CEP, até três meses antecedentes à data da matrícula;

III – certidão de nascimento ou carteira de identidade (RG) da criança;

IV – cartão de vacina atualizado;

V – 03 (três) fotos 3x4 da criança;

VI – documentos comprobatórios dos dados informados no cadastro no SOCEI.

Parágrafo único: Os documentos originais deverão ser utilizados para a conferência e preenchimento da ficha de matrícula que terá as cópias como anexo.

Art. 23. Os pais ou responsáveis legais devem informar sobre a falta do filho à UE.

§ 1º O Orientador Educacional e/ou outro profissional da UE deverão entrar em contato com os pais ou responsáveis, todas as vezes que a criança atingir 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas, não justificadas.

§ 2º Caso persistam as faltas injustificadas, o Orientador Educacional e/ou outro profissional da UE deverão realizar visitas à residência da criança, registros dos contatos e comunicar ao Conselho Tutelar.

§ 3º Após 15 dias de faltas consecutivas e injustificadas, a UE fica autorizada a matricular outra criança na respectiva vaga,

desde que:

I - haja registro dos contatos realizados pela instituição, aos pais ou responsáveis legais, buscando promover o retorno da criança;

II - existam contatos registrados e suficientes para demonstrar o desinteresse dos pais ou responsáveis legais pela matrícula da criança;

§ 4º Caso a criança, que por infreqüência teve sua matrícula cancelada, retorne durante o mesmo ano letivo, e não haja disponibilidade de vaga na UE em que esteve matriculada, os pais ou responsáveis deverão fazer novo cadastro no SOCEI.

§ 5º Caso, durante a visita, haja constatação de maus tratos à criança, a UE deverá informar ao Conselho Tutelar, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 24. As solicitações de transferências, após o período previsto em calendário escolar, obedecerão aos seguintes critérios, desde que tenha vaga na UE.

I – estar regularmente matriculado em uma Unidade Educacional da Rede Pública Municipal de Educação de Palmas;

II – para as crianças provenientes de outros Estados e Municípios que estiverem regularmente matriculadas nas turmas de Pré-escola.

Art. 25. Na falta de vagas na Rede Municipal de Educação, a Secretaria Municipal da Educação deverá providenciar a ampliação ou construção de novas Unidades Educacionais para atender as demandas registradas no SOCEI.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e treze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Executivo
Decreto de 25/09/2013

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADO: HC COMERCIAL LTDA PALMAS GÁS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE 78 UNIDADES DE GÁS DE COZINHA DE 45 kg
VIGÊNCIA: 22/05/2013 À 22/02/2014
VALOR: R\$ 15.522,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013022268. NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA/ GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (CARTA CONVITE)
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO
CONTRATADO: M.J. R DOS SANTOS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA VIGÊNCIA: 24/09/2013 a 31/12/2013
VALOR: R\$ 8.847,14 (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E

SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013048808 DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO de 1993.
RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2011

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (CARTA CONVITE)
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO
CONTRATADO: R.P DOS SANTOS VARIEDADES
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA
VIGÊNCIA: 24/09/2013 a 31/12/2013
VALOR: R\$ 1.842,89(UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013048808 DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO de 1993.
RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (CARTA CONVITE)
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO
CONTRATADO: CASA DE CARNE D'NATA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA
VIGÊNCIA: 24/09/2013 a 31/12/2013
VALOR: R\$ 2.177,00(DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS.)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013048808 DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO de 1993.
RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Carta Convite N.º 006/2013

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 14h30min do dia 29 de outubro de 2013, na Sala de Reunião da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, localizado no endereço, rua SF 11, APM 7, setor Santa Fé, Palmas - TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 006/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de Materiais de Limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, processo n.º 2013049625. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 13h00 e das 14:00h às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 3571-6349 / 3225-7234.

Palmas, 17 de Outubro de 2013.

Eliane Oliveira Santos Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2013

A ACE da Escola da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, através da Comissão Permanente de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001, de 21 de janeiro de 2013, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2013, Processo nº 2013046632 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e à Resolução do FNDE nº. 026 de 17/06/2013. O Edital poderá ser retirado pelos

grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 11/11/2013, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos sito à Quadra 409 Norte APM 11, onde a sessão pública para análise dos projetos de vendas, acontecerá no dia 12 de novembro de 2013, às 10:30 h.

Palmas, 18 outubro de 2013.

ANTÔNIA CHERLA BARROSO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

Secretaria da Saúde

PORTARIA N.º 786 /2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir da Policlínica 108 Sul para a Unidade de Pronto Atendimento Sul o(a) servidor(a) público(a) municipal Patrícia Costa Vicente, ocupante do cargo contratual de Enfermeiro, matrícula funcional nº 413.009.337, para exercer função de Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Sul, retroativo a 1º de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de outubro de 2013.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário

Luiz Fernando Freesz
Secretário Executivo

PORTARIA N.º 787 /2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Patrícia Costa Vicente, ocupante do cargo contratual de Enfermeiro, matrícula funcional nº 413.009.337, para exercer função de Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Sul, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de outubro de 2013.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário

Luiz Fernando Freesz
Secretário Executivo

PROCESSO: 2013048720

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde
ASSUNTO: Aquisição de medicamento – Demanda Judicial

DESPACHO Nº. 099/2013/SESAU, À Vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo Administrativo nº. 2013048720, Parecer Jurídico nº. 88/2013, da Assessoria Jurídica da SESAU, bem como o art. 71, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, declarar a dispensa de licitação para contratação das empresas: E.S.D Drogaria Ltda ME, no valor de R\$ 715,20 (Setecentos e quinze reais e vinte centavos), J C de Barros (BIO VIDA 24 HORAS), no valor de R\$ 12.126,04 (Doze mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos) e a empresa: Medcommerce Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda no valor de R\$ 385,84 (Trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 13.227,08 (Treze mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos), para atender no período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda judicial, referente aos pacientes: Anthony Gabriel dos Santos, Ana Victória Ribeiro Santos e Marcos Roberto Gomes Pires.

A presente despesa correrá a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3200.10.303.0131.2583, FONTE: Recursos do SUS, provenientes da União oriundos O.I.D.D, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.

Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2013.

NICOLAU CARVALHO ESTEVES
Secretario Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 341/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: CONSTRUTORA VISÃO LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 341/2011, tendo como objeto a prestação dos serviços de construção do prédio da Unidade de Saúde Pronto Atendimento Norte, situada na Arno 21, Alameda 02, Nesta Capital.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº 2011/026637, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e, considerando:

a) As razões de interesse público e de alta relevância na fiscalização e controle da legalidade das concessões, permissões e autorizações pelo Município de Palmas, nos termos das Leis Federais 8.987/95 e 8.666/93 ;

b) Os contratos de nºs. 001/2004 e 002/2004, entabulados entre a empresa Maranhão e Silvestre Ltda. / Mídia Exterior Ltda.-ME e o Município de Palmas;

c) O relatório executado pelos agentes de fiscalização da Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte do Município - SAMOT, quanto às atuais condições físicas e de utilização dos referidos abrigos;

d) O evidente descumprimento por parte da Permissionária Maranhão e Silvestre LTDA (Mídia Exterior LTDA.), quanto a não execução do pactuado, nos termos da cláusula terceira, inciso

II - "implementar o calçamento por ocasião da instalação do abrigo doado e realizar a manutenção que se fizer necessária, bem assim sua substituição ou reparação imediata, executando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação pela A TTM, todos os reparos ou substituição dos painéis ou dos abrigos, quando for o caso, de forma a assegurar a integridade e o perfeito funcionamento dos mesmos".

e) O prejuízo inequívoco para a população que se utiliza dos pontos de transporte público desta capital, especialmente a inexistência de acessibilidade mínima, asseio e manutenção dos mesmos.

f) A conduta, em tese, dolosa dos dirigentes da empresa permissionária em, em tese, sonegar a contrapartida financeira aos cofres públicos e o descumprimento espontâneo das cláusulas mínimas do contrato, passíveis de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, conforme se extrai dos documentos juntados ao processo administrativo.

g) O fato de tratar-se de 43 (quarenta e três) pontos de ônibus em diversas regiões da Capital, nos quais circulam milhares de pessoas todos os dias, contribui para o agravamento do dano e da repreensão necessária aos responsáveis, nos termos da Lei de Improbidade.

Vem, através deste, notificar à empresa MARANHÃO E SILVESTRE LTDA. I MÍDIA EXTERIOR LTDA. - ME, para que providencie no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento deste, os devidos reparos e reformas necessárias nos 43 (quarenta e três) abrigos explorados, de acordo com a Cláusula Terceira (Das Obrigações do Permissionário), incisos II, III e IX dos contratos supracitados, sob pena de rescisão contratual do contrato de permissão.

Sem prejuízo das providências acima e considerando os danos à população e as condutas, em tese, dolosas praticadas

pelos dirigentes da empresa permissionária, informamos que serão adotados os seguintes encaminhamentos:

- Ofício ao Ministério Público Estadual para apuração dos prejuízos ao erário e promover a respectiva ação de improbidade em face dos responsáveis.

- Ofício ao Tribunal de Contas do Estado, para que o apurado seja objeto de auditorias, de maneira a responsabilizar a todos aqueles que receberam a permissão do serviço público, causaram dano ao erário e à população.

- Em razão da instalação de CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara de Vereadores desta Capital, seja encaminhada cópia integral do processo, do relatório de análise e desta notificação para que os Parlamentares possam instruir os trabalhos desenvolvidos naquela esfera.

- Encaminhamento de cópia destes autos à Corregedoria e à Presidência da Câmara Federal dos Deputados, posto que o sócio administrador da empresa Maranhão e Silvestre - Deputado Irajá Abreu esteve na gerência daquela pessoa jurídica ao tempo da Permissão Pública.

- Abertura de Sindicância em face dos servidores públicos que por omissão/negligência permitiram a prática de ilícitos em detrimento da Administração Pública e à sociedade de Palmas.

- Após a conclusão do trabalho de Auditoria em tramite na Secretaria de Finanças, serão lançados todos os tributos, taxas e multa decorrentes da inadimplência da contrapartida financeira objeto do contrato de permissão.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2013.

Christian Zini Amorim
Secretário de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS